

**Câmara Municipal
de
Ponte da Barca**

Divisão de Administração Geral e Finanças

Reunião Nº 01/2017

Assunto:

REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 11 de janeiro de 2017

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PONTE DA BARCA

<u>SUMÁRIO:</u>	Fl.
01- Abertura	1
02- Antes da ordem do dia	2-3
03- Balancetes	3
04- Pagamentos	4
05- Decisões do Presidente	-
06- Obras públicas.....	4
07- Fornecimentos diversos	-
08- Obras particulares.....	4-7
09- Pessoal	-
10- Requerimentos diversos	7-10
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	10
13- Outros assuntos	-
14- Encerramento	10



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE

PONTE DA BARCA

ATA Nº 01/2017

Data da Reunião: Onze de janeiro de dois mil e dezassete

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: ANTÓNIO VASSALO ABREU

Presenças

Presidente:

António Vassalo Abreu

Vereadores:

José Alberto Sequeiros de Castro Pontes

Armindo José Sousa da Silva

Sílvia Manuela Carneiro Amorim Torres

Michael da Costa Sousa

Ricardo Jorge Freitas Gomes Armada

Olinda Pereira de Oliveira Barbosa

Início da Reunião: Dez horas

Encerramento: Doze horas e vinte minutos

Secretariou a reunião: Maria Armada da Silva Ribeiro Costa

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:

----- A ata foi aprovada em minuta. -----



PONTO Nº: 2 ANTES DA ORDEM DO DIA**I – AUSÊNCIAS E SUBSTITUIÇÕES**

- Na sequência de pedido formulado verbalmente pelo senhor Vereador Independente, Augusto Marinho, esteve presente na reunião o cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista – Michael Sousa, em conformidade com o artigo 79º, da Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

II – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO VASSALO ABREU E DOS SENHORES VEREADORES

O senhor Presidente da Câmara, Vassalo Abreu, procedeu à abertura da reunião começando por saudar todos os presentes. O senhor Presidente propôs um voto de pesar pelo falecimento do Dr. Mário Soares, tendo sido subscrito pelos restantes membros do Executivo. Referiu-se à figura indelével da nossa democracia, Deputado, Deputado Europeu, Ministro, Primeiro Ministro e Presidente da República Portuguesa será lembrado como uma pessoa que marcou o País de uma forma profunda. Afirmou que todas as homenagens que lhe têm sido feitas, genuínas e merecidas, serão, porém, sempre poucas, face ao enorme legado que nos deixa. Disse que, fazendo uma retrospectiva dos últimos cinquenta anos da história de Portugal, Mário Soares será sempre uma das maiores referências, quer pela luta contra a ditadura fascista, quer na luta pela liberdade e da solidez democrática. O senhor Presidente da Câmara apresentou, ainda, um voto de pesar pelo falecimento do Presidente da Câmara de Matosinhos, Dr. Guilherme Pinto, que foi igualmente subscrito por todos. Deu conta das várias reuniões em que esteve presente, designadamente da Adril, CIM, Adere e que foi, também, em representação do Município, às cerimónias fúnebres do Dr. Mário Soares.

O senhor Vereador, Armindo Silva, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. Desejou a todos um excelente ano de dois mil e dezassete. Sendo ano das eleições autárquicas, o senhor Vereador fez votos que a mudança que se avizinha funcione em toda a sua plenitude e que Ponte da Barca fique melhor. Subscreeveu os votos de pesar apresentados pelo senhor Presidente. Referiu-se ao ora falecido Dr. Mário Soares como pessoa espontânea, um ser desprendido, que fazia política com gosto, sendo figura maior da democracia portuguesa. O senhor Vereador sugeriu que fosse elaborado um texto evocativo da figura do Dr. Mário Soares, devendo este ser publicado no portal da autarquia. Esta sugestão foi aprovada por todos os presentes. Solicitou que o senhor Presidente clarificasse a situação do Tribunal de Ponte da Barca. O senhor Presidente prestou os devidos esclarecimentos. Por fim, o senhor Vereador, questionou se já há parecer jurídico referente ao processo do Largo do Urca.

A senhora Vereadora, Olinda Barbosa, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. Fez votos de um bom ano de dois mil e dezassete. Subscreeveu os votos de pesar apresentados pelo senhor Presidente. Relativamente à personagem do Dr. Mário Soares disse ser o maior social democrata do país, o tomoneiro da democracia contra a ditadura, grande estadista e homem de cultura. Quanto ao Tribunal de Ponte da Barca solicitou a intervenção do Presidente da Câmara, junto do Governo, para que o Tribunal de Menores e Família fique em Ponte da Barca. No que concerne à Rede Viária disse que, pese embora tenha havido intervenção na Estrada do lugar de Tapada, na freguesia de Oleiros, a sinalética que lá foi colocada não é a melhor, continuado, por isso, a haver risco de acidentes naquele local. Tendo em atenção a aproximação do início da construção do novo quatel dos bembeiros, alertou para a necessidade do executivo se preocupar com os acessos, a melhoria das infraestruturas, devendo-se, assim, planificar atempadamente com vista ao início da obra.

O senhor Michael Sousa, em substituição do senhor Vereador, Augusto Marinho, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. Desejou a todos um excelente ano de dois mil e dezassete. Subscreeveu os votos de pesar apresentados pelo senhor Presidente. Referiu o Dr. Mário Soares como homem que lutou, como



poucos, contra a ditadura do Estado Novo, homem de convicções que nunca se escusou, até ao último momento da sua vida, às responsabilidades de político e de cidadão. O senhor Michael Sousa alertou para a avaria do aquecimento central na escola básica Diogo Bernardes, estando este a ser feito por aquecedores eletricos.

O senhor Vereador, Ricardo Armada, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. Desejou um bom ano de dois mil e dezassete a todos os membros deste órgão executivo, cheio de saúde. Subscreeveu os votos de pesar apresentados pelo senhor Presidente.

A senhora Vereadora, Sílvia Torres, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. A senhora Vereadora subscreeveu os votos de pesar apresentados pelo senhor Presidente a respeito da morte de Mário Soares. Referiu que, independentemente da sua corrente ideológica, ele é uma referência da nossa História pela sua resiliência e pelas suas conquistas que agora são nossas e delas desfrutamos sem pensar no quanto custaram. A ele devemos a liberdade e a democracia em que vivemos e que temos o dever de preservar e haveremos sempre de lembrar-lo como um exemplo de coragem e sabedoria na construção da democracia Portuguesa e por isso temos o dever de respeitar a sua memória. Desejou a todos um ano repleto de saúde e de paz. Relativamente à Agenda Cultural, deu conta de que se realizou o primeiro Encontro de Reis, participado pelos Grupos Folclóricos de Concelho, uma iniciativa que se realizou pela primeira vez e exaltou a Cultura e Tradição de Ponte da Barca e das suas freguesias, sendo que, pelo sucesso desta primeira edição, será um evento a dar continuidade. Por motivos pessoais, a senhora Vereadora solicitou que a reunião do Executivo do dia 23 de janeiro de 2017 fosse alterada para o dia 25 de janeiro, o que foi aceite pelos restantes membros.

O senhor Vereador, José Alberto Pontes, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. Desejou um excelente ano de dois mil e dezassete. Subscreeveu os votos de pesar apresentados pelo senhor Presidente.

O senhor Vereador destacou Mário Soares como grande figura da história portuguesa do séc. XX, homem que transmitia confiança, que lutou pela cidadania, incansável contra a ditadura, figura que será exemplo para as gerações vindouras. O senhor Vereador referiu, ainda, que o Dr. Mário Soares desbloqueou o processo para o apoio à construção do Quartel de Bombeiros e, à data Primeiro Ministro, fez-se representar na sua inauguração.

- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016: - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião, realizada no dia dezanove de dezembro do ano findo, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da respetiva reunião. Absteve-se a senhora Vereadora do PSD, Olinda Barbosa, e o senhor Michael Sousa, em substituição do senhor Vereador Independente, Augusto Marinho, por não terem estado presentes na referida reunião. -----

PONTO Nº: 3 - BALANCETES

3.1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria relativo ao dia 11/01/2017, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....75.065,13€

Dotações Não Orçamentais.....751.312,75€

PONTO Nº: 4 - PAGAMENTOS**4.1. - PAGAMENTOS RATIFICADOS**

----- Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 3254 a 3576 inclusive, no valor de 3.494.946,09 €. -----

4.2. - DESPESA

----- Durante o período compreendido entre o dia 13/12/2016 e o dia 31/12/2016, inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

Cabimentado.....	3.117.012,54 €
Compromissado.....	3.148.881,77 €
Liquidado.....	3.528.683,91 €
Pago.....	3.590.984,57 €
Operações não Orçamentais.....	31.441,73 €

PONTO Nº: 6 - OBRAS PÚBLICAS**6.1. - FERREIRA – CONSTRUÇÃO, S.A.**

- **Empreitada “Construção do Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios” -**
- **Liberação de Caução -**

- Presente ofício da empresa Ferreira – Construção S.A., registado sob o nº 10743, em 15/11/2016, a solicitar a liberação da caução prestada, com vista à execução da empreitada em título. -----

- Face ao solicitado, pela Divisão de Administração e Conservação do Território foi emitida a informação que se transcreve: “A obra em epígrafe foi adjudicada por deliberação da Câmara em 26/05/2009. Tendo sido efetuada a vistoria no dia 22/11/2016, pelas 11h, foi elaborado o respetivo auto de receção definitiva o qual deverá ser submetido a aprovação superior. Uma vez aprovado o Auto de Receção Definitiva, estamos em condições de libertar as garantias bancárias e dos reforços de caução, nos termos do nº 2 do artº 3º do DL 190/2012, de 22 de Agosto.” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar o Auto de Receção Definitivo (Parcial), a liberação das cauções prestadas, bem como os reforços de caução. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PSD, Armindo Silva e Olinda Barbosa. -----

PONTO Nº: 8 - OBRAS PARTICULARES**8.1. - PROJETO DE ARQUITETURA**

Lusomel – Mel de Portugal, Lda, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da obra de construção de Melaria – Industria Tipo 3, sito no lugar do Rodo, freguesia de Vila Nova de Muía - processo LE-ED n.º 67/2016. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 27/12/2016.

Américo Lobo Rodrigues, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da obra de alteração de moradia unifamiliar, sito no lugar de Germil de Baixo, freguesia de Germil - processo LE-EDI n.º 64/2016. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 28/12/2016.

Sarl Giovellina, Lda, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da obra de reconstrução e ampliação de edifício de habitação multifamiliar com 1 T1 e 5 T2 alteração de moradia unifamiliar, sito na Rua Plácido de Vasconcelos, freguesia de Ponte da Barca - processo LE-EDI n.º 60/2016. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 03/01/2017.

Casa das Letras, Unipessoal Lda, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da obra de reconstrução e alteração de edifício destinado a TER na modalidade de Agroturismo, sito no lugar de Chouzelas, freguesia de Vade (São Tomé) - processo LE-EDI n.º 82/2016. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 04/01/2017.

Oliveira Gonçalves & Filhos Lda, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da obra de reconstrução, alteração e ampliação de edifício destinado a TER na modalidade de Agroturismo, sito no lugar do Outeiro, freguesia de Vade (São Pedro) - processo LE-EDI n.º 76/2016. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 05/01/2017.

Armindo de Barros Araújo, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da obra de alteração e ampliação de moradia unifamiliar na tipologia T3, sito no lugar da Agrela, freguesia de Oleiros - processo LE-EDI n.º 66/2016. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 05/01/2017.

Oliveira Gonçalves & Filhos Lda, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da obra de reconstrução, alteração e ampliação de edifício destinado a TER na modalidade de Agroturismo, sito no lugar do Outeiro, freguesia de Vade (São Pedro) - processo LE-EDI n.º 77/2016. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 05/01/2017.

8.2. - PROJETO DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES

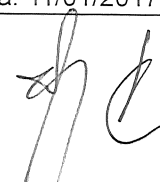
João Antunes Carrilho, a requerer aprovação do projeto de arquitetura e especialidades da obra de legalização de alteração à construção de moradia T3, sito no lugar do Castelo, freguesia de Lindoso - processo LE-EDI n.º 30/2016. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 14/12/2016.

8.3. - PROCEDIMENTO LU-ALL 2/2016

- **Requerente - Monteiro & Gonçalves da Silva, Lda** -
- **Alteração ao Lote nº 6 - Loteamento do Couto** -
- **Isenção ou redução das taxas de compensação de lugares de estacionamento** -

- Presente informação interna nº 11, do Gabinete de Prospecção, Planeamento e Desenvolvimento Económico, registada sob o nº 18, em 03/01/2017, que se transcreve: "Pelo procedimento LU-ALL 2/2016, cujo requerente é Monteiro & Gonçalves da Silva, Lda, é solicitada alteração ao lote nº 6 do loteamento do Couto, sito no lugar do Couto, da extinta Freguesia de Vila Nova de Muia, atual União de Freguesias de Ponte da Barca, V.N. Muia, Paço Vedro Magalhães. A pretensão consiste em alterar a finalidade de utilização de armazém para comércio, indústria e prestação de serviços.

Assim, e tendo em consideração o despacho do Sr. Presidente datado de 03/01/2017 é remetido o presente procedimento a aprovação camarária face ao pedido de alteração ao lote conforme informações técnicas de arquitetura, engenharia e chefe de Equipa do GPPDE que se transcrevem, bem como deliberar ainda sobre a isenção ou redução das taxas de compensação de lugares de estacionamento face à aplicabilidade da



deliberação datada de 29/04/2016.

Pelo exposto são transcritas as referidas informações: «1. Salvo melhor entendimento, parece-me, que, em termos de cedências, designadamente área para espaços verdes e de utilização coletiva e equipamentos de utilização coletiva, art.º 77.º do RPDM, uma vez que não há aumento de área de construção, mas sim alteração de uso, deve-se considerar a diferença entre a área cedida para o uso de indústria/armazém (263.075m²) (área calculada nos termos do RPDM em vigor) e a área a ceder para o uso de comércio /serviços (157.845 m²), sendo a diferença de 105.23 m².

2. No que diz respeito à diferença de estacionamento (privado e público) a considerar para efeitos do cálculo da compensação, o estacionamento privado deverá ser de 5 lugares e o público será 1 lugar, art.º 47.º do RPDM em vigor.»

«Conforme a informação precedente haverá lugar à compensação de 105.23 m² de terreno e o estacionamento privado deverá ser de 5 lugares e o público de 1 lugar.

De acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 26-04-2016, ponto 12.3 da ata, a compensação pelo terreno em falta será $105,23 \times (15+15) = 3.156,90$ euros.

Quanto à compensação pelos lugares de estacionamento, tratando-se de uma alteração de uso, e tendo em atenção a mencionada deliberação da Câmara, sou de parecer, salvo melhor opinião, que deverá ser ponderado a isenção ou redução de compensação.»

«Submete-se à consideração superior o envio a reunião de Câmara do presente pedido de alteração de loteamento, nos termos das informações técnicas que precedem.

Mais se informa que, não havendo ampliação da área construída e propondo-se apenas alteração de uso por forma a viabilizar a utilização de lote para comércio e serviços, e tratando-se ainda de área de loteamento já consolidada, terá aplicabilidade à presente situação a deliberação da Câmara de 26/04/2016, relativa à possibilidade de isenção ou redução das taxas de compensação de lugares de estacionamento, pelo que também se submete à Câmara Municipal deliberar nesta matéria.» -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção das taxas de compensação de lugares de estacionamento, bem como, a aprovação da alteração ao lote nº 6, do Loteamento do Couto, nos termos das informações técnicas supra descritas. -----

8.4. - PROCEDIMENTO LE-EDI 13/2016

- Requerentes - Manuela da Conceição Imperadeiro dos Santos, Patrícia Imperadeiro dos Santos e Rosa Marília Imperadeiro dos Santos -

- Isenção do pagamento da taxa de compensação pelo lugar de estacionamento -

- Presente informação interna nº 4, do Gabinete de Prospetiva, Planeamento e Desenvolvimento Económico, registada sob o nº 9, em 03/01/2017, que se transcreve: "Pelo procedimento LE-EDI 13/2016 cujas requerentes são Manuela da Conceição Imperadeiro dos Santos, Patrícia Imperadeiro dos Santos e Rosa Marília Imperadeiro dos Santos, com edificação no lugar de Parada, freguesia de Lindoso e cuja pretensão se refere a alteração de edifício para criação de estabelecimento de bebidas - taberna regional e estabelecimento de criação de enchidos, compotas e licores é apresentado requerimento a solicitar a aplicabilidade da deliberação de câmara datada de 26/04/2016 solicitando assim a isenção do pagamento da taxa de compensação pelo lugar de estacionamento.

Assim, e no seguimento do despacho do Sr. Chefe de Equipa do GPPDE, datado de 12/12/2016, e tendo em consideração a informação técnica de arquitetura datada de 27/06/2016, é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a presente matéria.

Tendo em consideração que face à pretensão não se verifica ampliação da área bem como a alteração ao uso pretendida (misto - indústria tipo 3 e estabelecimento de bebidas) cumpre com o previsto no art.º 51.º do RPDM, submete-se à consideração superior o envio a reunião de Câmara do presente pedido de isenção do pagamento da taxa de compensação do lugar de estacionamento face à aplicação da deliberação municipal datada de 26/04/2016 sobre esta matéria." -----



----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento da taxa de compensação do lugar de estacionamento, nos termos da informação técnica supra descrita. -----

PONTO N°: 10 - REQUERIMENTOS DIVERSOS

10.1. - MINHO BERRY COOP – COOPERATIVA AGRÍCOLA DE RESPONSABILIDADE, LDA

- Pedido de renovação de cedência de pavilhão -

- Presente requerimento da empresa Minho Berry Coop – Cooperativa Agrícola de Responsabilidade, Lda, registado sob o n° 11175, em 24/11/2016, a solicitar a renovação, por dois anos, da cedência do pavilhão municipal, situado no Parque Empresarial do Rodo, em Vila Nova de Muía, Ponte da Barca. -----

- Sobre o assunto, pelo Gabinete de Prospetiva, Planeamento e Desenvolvimento Económico foi emitida a informação que se transcreve: “Em resposta à presente entrada, temos a informar que o programa de cedência dos espaços do Regulamento Municipal da Incubadora de Empresas de Base Local do município de Ponte da Barca, nomeadamente a alínea b) do artigo 19º, prevê a “Cedência do espaço por mais 2 anos, com pagamento de um aluguer bonificado a aprovar pela Câmara Municipal, estimado em 50% do valor comercial estipulado pelo Município”.

Considerando que:

1. A legislação municipal em vigor não prevê um valor referência para o arrendamento de espaços comerciais/ armazéns, propriedade da câmara municipal.
2. O valor comercial estimado de aluguer praticado atualmente, no Alto-Minho, para espaços de armazém ronda os 1,04€/ m2.
3. O espaço cedido para incubação contabiliza 456 m2.
4. A empresa encontra-se no início de laboração, sendo um encargo elevado para a sua atividade.

Submete-se à consideração superior, o envio à reunião de câmara do pedido de renovação da cedência do pavilhão propriedade do município, solicitado pela empresa incubada MinhoBerryCoop, para efeitos de determinação do valor em causa.” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços e, com base na mesma, aprovar a renovação da cedência do pavilhão por mais dois anos, com pagamento de aluguer no valor de 237,12 € (duzentos e trinta e sete euros e doze cêntimos). -----

10.2. - GABRIEL FERNANDES MARINHEIRO

- Pedido de emissão de declaração de interesse público municipal

- Presente requerimento de Gabriel Fernandes Marinheiro, registado sob o n° 11598, em 12/12/2016, a solicitar a emissão de declaração de interesse público municipal para a atividade pecuária (regularização), sito no lugar de Cidadelhe (Ferrado), da freguesia de Lindoso. -----

- Face ao requerido, pelo Gabinete de Prospetiva, Planeamento e Desenvolvimento Económico, foi emitida a informação que se transcreve: “O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, estabelece o regime de regularização, alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras.

Este novo regime com carácter extraordinário, veio estabelecer a possibilidade de regularização de estabelecimentos e explorações existentes à data da sua entrada em vigor que não disponham de título de instalação ou exploração ou de exercício válido designadamente por motivo de desconformidade com os planos de ordenamento do território vigentes ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.



Nestes casos, o pedido de regularização deve ser instruído junto da entidade licenciadora competente, mediante apresentação de um conjunto de elementos, entre os quais uma “deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal (alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro). Com vista a beneficiar deste regime de regularização, Gabriel Fernandes Marinheiro com o NIF 236451707, sede no lugar de Cidadelhe, freguesia de Lindoso, concelho de Ponte da Barca, apresentou um requerimento a fim de obter uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, por parte da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, na regularização da sua atividade pecuária, sito no lugar de Cidadelhe (Ferrado), Freguesia de Lindoso, concelho de Ponte da Barca.

Considerando que:

- A diferenciação pela qualidade da carne surge como uma alternativa capaz de estimular as atividades rurais e promover o desenvolvimento rural, evitando o abandono das terras e a desertificação das zonas rurais, principalmente em zonas de montanha;
- A exploração pecuária do requerente centra-se na cria e cria de efetivos autóctones (Cachena) em regime extensivo, assegurando a preservação de um património genético relevante e a manutenção da biodiversidade existente;
- A atividade pecuária encontra-se em funcionamento desde 2012;
- As instalações foram dimensionadas para minimizar os riscos de saúde pública ao retirar os animais da aldeia, respeitar as normas de bem estar animal e preservar o ambiente através do melhor manejo de gestão dos efluentes pecuários;
- Do fundamentado pelo requerente, a desativação da exploração pecuária implicaria um grande prejuízo na ordem dos 43800 € (compra de trator e alfaias, abertura de acessos, construção do estábulo, etc.) e perda de subsídios destinados à exploração;
- Em relação à localização da exploração, podemos referir que em nada interfere com a segurança de pessoas e bens e que os custos diretos com a opção de deslocação da exploração pecuária para outro local seriam elevados, nomeadamente na aquisição de outra propriedade, novos acessos e construção de novas instalações;
- De acordo com o promotor e se não for possível regularizar a atividade pecuária, conforme é de seu interesse, o empresário não encontrará o rendimento anual necessário para cumprimento das suas obrigações, pelo que terá obrigatoriamente que emigrar;
- As empresas existentes no concelho são um motor de desenvolvimento económico, contribuindo para a criação de postos de trabalho, potenciam a fixação da população no território do Município, sendo disso exemplo a exploração pecuária que o interessado pretende regularizar.

Por todo o circunstancialismo descrito, propomos que seja submetido à apreciação da câmara municipal, o reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária do empresário Gabriel Fernandes Marinheiro com o NIF 236451707, sede no lugar de Cidadelhe, freguesia de Lindoso, concelho de Ponte da Barca, para posterior remessa à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. A certidão a emitir constitui elemento introdutório necessário nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 1º do decreto lei 165/2014, de 5 de novembro.” -----

----- A Câmara Municipal, tendo por fundamento a informação dos serviços, deliberou, por unanimidade, reconhecer o interesse público municipal na regularização da atividade pecuária do empresário Gabriel Fernandes Marinheiro, com sede no lugar de Cidadelhe, freguesia de Lindoso, concelho de Ponte da Barca, bem como submeter o assunto à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

10.3. - JOSÉ DE BARROS FERNANDES

- Proposta de aquisição de parcela de terreno do domínio privado da Câmara Municipal -



- Presente requerimento de José de Barros Fernandes, registado sob o nº 10420, em 04/11/2016, a anexar elementos com vista à aquisição de parcela de terreno do domínio privado da Câmara Municipal, localizada no lugar do Côto, freguesia de Vade (S. Tomé). -----

- Sobre o assunto, pelo Gabinete de Prospetiva, Planeamento e Desenvolvimento Económico, foi emitida a informação que se transcreve: "Após análise do requerido informamos o seguinte:

1. Os órgãos administrativos competentes estão obrigados a adotar as medidas adequadas de tutela e restauração da legalidade urbanística quando sejam realizadas operações urbanísticas, em desconformidade com os respetivos atos administrativos de controlo prévio, sendo que as medidas referidas podem consistir, na legalização das operações urbanísticas, ou na determinação da demolição total ou parcial de obras, art.º 102.º/1/b) e n.º 2/d)/e), do RJUE.

2. No caso em específico, debruçar-nos-emos acerca da situação em concreto, que é, em suma, a proposta de aquisição de parcela de terreno do domínio privado da câmara municipal de forma a permitir a legalização de obras realizadas em desconformidade com o projeto de arquitetura aprovado através do alvará de licença n.º 77/2012, nos termos, e com os fundamentos apresentados pelo interessado.

2.1. A parcela que o requerente se propõe a adquirir encontra-se devidamente identificada em planta anexa, quer em termos de limites, quer de área.

2.2. A parcela em causa, do domínio privado da câmara municipal, nos termos do alvará de loteamento n.º 2/2010 (com aditamento último em 19/12/2012), insere-se em área de cedência para equipamento de utilização coletiva e tem a área total de 2.507,40 m2. A subtrair-se a área pretendida de 421,00 m2, a parcela cedida no âmbito da operação de loteamento para para equipamento de utilização coletiva ficará com a área total de 2086,40 m2.

3. A dominialidade da parcela (domínio privado) permite a sua alienação.

3.1. O fundamento, ou melhor, o princípio que nos parece estar na base do pedido em referência será o princípio da proporcionalidade, que se encontra vertido na norma do art.º 106.º/2 do RJUE.

É com base nessa norma que se poderá, na presente situação, aceitar a proposta apresentada pelo requerente, na medida em que, se a aquisição do terreno possibilitar a legalização da obra, evitará a sua demolição.

3.2. Importa contudo acrescentar, que tal aquisição não poderá colocar em causa o alvará de loteamento n.º 2/2010, designadamente a necessidade, ou não, de manutenção da área total cedida para efeitos de equipamento de utilização coletiva, bem como à obrigatoriedade do cumprimento de áreas mínimas de cedência para esse fim.

3.2.1. No que diz respeito a obrigatoriedade da manutenção do cumprimento das áreas mínimas de cedência, no caso em concreto, a subtração da parcela pretendida (de 421,00 m2) não coloca em causa o cumprimento da área mínima de cedência exigível para os espaços verdes de utilização coletiva e para os equipamentos de utilização coletiva, art.º 77.º do RPDM, uma vez que, a área de cedência mínima legalmente exigível seria de 4.212,60 m2, e conforme resulta do alvará de loteamento em causa a área cedida para esses fins é de 4.921,80 m2.

Ou seja, se subtrairmos a parcela de 421,00 m2 à parcela cedida para espaços verdes e para equipamentos, ambos de utilização coletiva, o valor mínimo de cedência exigível continua garantido, pois o resultado dessa operação é de 4.5000,00 m2.

3.2.2. Já no que toca à necessidade, ou não, de manutenção da área total cedida para efeitos de equipamento de utilização coletiva, parece-nos clara a alteração da política de ordenamento do território que o plano diretor municipal vigente implementou face ao anterior plano, ou seja, para o local em causa e área envolvente verifica-se agora uma forte redução da capacidade edificatória, assente tanto numa diminuição da densidade demográfica, verificada e prevista, bem como na constatação e análise da evolução das características geográficas do território local, que se mostram como áreas de construção dispersa de cariz predominante rural e agrícola, pelo que, com fundamento nesta alteração substancial de paradigma no



ordenamento e gestão territorial, resulta agora que a parcela cedida para equipamento de utilização coletiva se encontra inserida em espaço agrícola, com a condicionante RAN.

Parece-nos assim, que se reforça e sustenta a intenção do município em não proceder à edificação de equipamento para a área em causa, porque de ardo com a sua estratégia assim o decidiu aquando dos estudos e aprovação do plano diretor municipal.

Podemos então concluir que a subtração da parcela de 421,00 m2 ao espaço cedido para equipamento de utilização coletiva, para que assim se possa evitar a demolição de edificação em construção e a sua consequente legalização, não irá representar, em nosso entender, prejuízo para o município.

3.2.3. Saliento ainda que, sem recurso ao rigor técnico exigível para identificar os limites entre parcelas confinantes relativas a espaços verdes e espaços para equipamentos, ambas do domínio privado do município, considere que a parcela a subtrair será, exclusivamente do espaço destinado para equipamentos de utilização coletiva, sendo certo que tal rigor técnico será de aplicar-se em sede de alteração ao loteamento.

4. A decidir-se superiormente no sentido do nosso parecer, será ainda de considerar-se a necessidade de se efetuar a avaliação da parcela de terreno por perito qualificado independente, a promoção do procedimento de alteração do loteamento por parte da câmara municipal (enquanto proprietária da área do domínio privado) e, (praticamente) em simultâneo a obrigatoriedade de, por parte do interessado, apresentação de procedimento de legalização da construção (realizada em desconformidade com o alvará de licença de construção emitido) logo que tenha prova da legitimidade para a realizar, esta última a notificar ao requerente." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com o parecer dos Serviços e, com base no mesmo, autorizar a aquisição de parcela de terreno do domínio privado da Câmara Municipal, localizada no lugar do Coto, freguesia de Vade (S. Tomé). Abstiveram-se os senhores Vereadores do PSD, Armindo Silva e Olinda Barbosa. -----

PONTO Nº: 12 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1. - REVISÃO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO DO MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

- Presente informação interna nº 72, da Unidade de Finanças e Gestão Patrimonial, registada sob o nº 143, em 09/01/2017, que se transcreve: "A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, estabelece na alínea i) do n.º1 do artigo 33º, que compete ao Executivo Municipal elaborar e aprovar a Norma de Controlo Interno, sob proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea j) do n.º1 do artigo 35º do mesmo diploma legal.

Nesta proposta de revisão, e conforme definido no ponto 2.9.1 do POCAL, o SCI a adotar pelo Município definimos o SCI como o plano de organização de todos os métodos e procedimentos a adotar pela Câmara Municipal, para auxílio à prossecução dos objetivos de gestão e para assegurar, tanto quanto for praticável, a metódica e eficiente atuação administrativa, no respeito pelas políticas dos Órgãos Competentes, tendo ainda como propósito a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de falhas nos serviços e a preparação de informação financeira de modo fidedigno.

Assim, propõe-se a submissão da presente proposta a apreciação da Excelentíssima Câmara Municipal." ---

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente Norma de Controlo Interno do Município de Ponte da Barca. -----

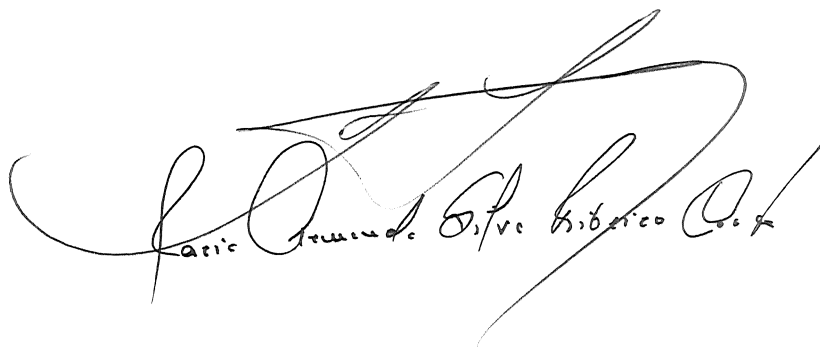
12.2. - APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião. -



PONTO Nº: 14 - ENCERRAMENTO

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas doze horas e vinte e cinco minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----



Carlos Augusto de S. R. Ribeiro